

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

De que foi agora designado o dia 18-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito pelo que, consequentemente, ficou sem efeito a data anteriormente designada, 13/01/2011, às 14.00 horas.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Para constar se lava o presente edital e mais outro de igual teor que vão ser afixados nos locais que a lei determina.

21-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela P. da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Silva*.

304108444

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 894/2011

Processo: 41/08.0TBGVA-I — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Hrs Motors — Comércio e Reparação Automóvel, L.ª

O Dr. Manuel Silva Fernandes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente Hrs Motors — Comércio e Reparação Automóvel, L.ª, NIF — 505774160, Endereço: Zona Industrial de Gouveia, Apartado 29, 6290-909 Gouveia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15-12-2010. — O Juiz de Direito, *Manuel Silva Fernandes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel F. Sampaio*.

304167097

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 895/2011

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1154/10.3TBGRD

Insolvente: M. Capelo & Filhos, L.ª, NIF — 502522160, Endereço: Estrada Nacional 16 — Outeiro de S. Miguel, Arrifana, 6300-035 Guarda

Administrador da Insolvência: Dr. Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: R. António Sérgio-Edifício Liberal, 3.º Piso 0 e P, 6300-665 Guarda,

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho de 10-01-2011.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento: nos termos do art.º 233.º do CIRE.

11 de Janeiro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Miguel dos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Costa*.

304213939

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 896/2011

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 4129/10.9TBGMR

N/Referência: 7499995

Requerente: Amadeu Xavier Ribeiro da Costa

Insolvente: ELECTROTEC, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 13-12-2010, depois das 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora: ELECTROTEC, L.ª, NIF — 502191180, NISS — 20004413223, Endereço: Lugar do Moimho do Buraco, Apartado 3073, Pevidém, 4811-909 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, NIF — 192554719, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

São administradores da Devedora:

José Maria Oliveira da Silva, Endereço: Lugar da Fonte da Venda, Selho S. Jorge, 4800-000 Guimarães; e

Maria Augusta Leite Borges, Endereço: Lugar da Fonte da Venda, Selho S. Jorge, 4800-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da Devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

304071598

Anúncio n.º 897/2011

Processo: 3560/10.4TBGMR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Data: 23-12-2010

Insolvente: IGRREFERTEX — Ind. Vestuário, L.ª, NIF — 503595268, Endereço: Rua António Leite, 271, Serzedo, 4810-000 Guimarães

Administradora de Insolvência: Maria Clárisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas e deliberação da assembleia de credores de realizada no dia 16/12/2010, nos termos do disposto nos art.ºs 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2, do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.ºs 1 a 5 do CIRE.

23-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

304118431